# LEI Nº 1160/2014

**"CONCEDE ANISTIA DE JUROS, MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA PARA O PAGAMENTO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica concedido anistia total de multas, juros, correção monetária e demais encargos incidentes sobre o IPTU vencido, inscrito ou não em Dívida Ativa, já ajuizados ou não, até o dia 31 de dezembro de 2014.

**Parágrafo Único** – O prazo estipulado para a concessão do benefício citado no "caput", será de 02 de janeiro de 2.015 á 31 de maio de 2.015, e a critério do Prefeito Municipal, poderá ser prorrogado por Decreto.

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 09 de dezembro de 2014.

**VILSON PIRES**
**PREFEITO MUNICIPAL**


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329